



Município de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - CEP 87528-000

Fone/Fax (44) 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2017

EMENTA: "Altera o Anexo I, Tabela VI, Itens XIV e XV, da Lei Complementar nº 003/1995 (Código Tributário Municipal)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíquotas sobre Unidade Fiscal do Município - UFM constantes nos *tens XIV e XV, Tabela VI, do Anexo I da Lei Complementar nº 003/1995, passando a vigorar da seguinte forma:*

Item	Discriminação	Alíquota sobre Unidade Fiscal - UFM		
		DIA	MÊS	ANO
	Para o comércio eventual ou ambulante			
XIV	Comércio eventual de qualquer espécie	100%	300%	1000%
XV	Comércio ambulante através de:			
	a) Veículo de tração mecânica	100%	300%	1000%
	b) Veículo de tração animal	100%	300%	1000%
	c) Carrinhos de doce, pipoca e salgados	100%	300%	1000%
	d) Carrinho e caixa de sorvetes	100%	300%	1000%
	e) Carrinho de lanches	100%	300%	1000%
	f) Trailer	100%	300%	1000%
	g) Banca de fruta	100%	300%	1000%
	h) Banca de jornais e revistas	100%	300%	1000%
	i) Demais formas	100%	300%	1000%

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da referida lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Setembro de 2017.

DERCIO JARDIM JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Sendo assim, submetemos o presente à deliberação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.



DERCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO